

Processo n.: @ADM 22/80052800

Assuntos do Gabinete da Presidência: Adesão à Carta de Compromisso TRE-SC, pela Transparência no Financiamento e nos gastos de recursos das campanhas eleitorais

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 937/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar, com amparo nos arts. 271, XX, e 303 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e 8º da Portaria n. TC.545/2015, a Adesão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ao Instrumento de Cooperação (Carta de Compromisso), proposta pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE/SC -, com a finalidade de cooperar com a "campanha institucional pela Ética e Transparência da destinação dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e contra a corrupção no financiamento das campanhas eleitorais das eleições de 2022", com as recomendações apresentadas pela Assessoria de Planejamento.

2. Dar ciência da Decisão ao Presidente e às Assessorias Jurídica - AJUR – e de Planejamento - APLA - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 01/08/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC